LEI Nº 1.583 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei n° 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, na Lei Municipal nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017 - Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018-2021-, os Anexos abaixo relacionados:

I – Anexo: Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

II – Anexo: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Anexo: Despesa de Pessoal – Distribuição por Área;

IV- Anexo: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;

V – Anexo: Resumo das Ações por Função/Subfunção;

VI – Anexo: Programas e Ações por Setor de Governo;

VII- Anexo: Quadro de Detalhamento das Receitas;

VIII-Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas; e

IX – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal